TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ensino musical nas escolas e de regência, orientação e acompanhamento musical da Orquestra Municipal e do Grupo Vocal Infantojuvenil de São Vendelino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de regência, orientação e acompanhamento musical da Orquestra Municipal e do Grupo Vocal Infantojuvenil de São Vendelino, bem como de serviços de ensino musical nas escolas do Município, mediante disponibilização de profissionais devidamente qualificados, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, sendo o objeto dividido em 02 (dois) lotes distintos e independentes, considerando as diferenças existentes entre a natureza dos serviços, as atividades a serem desenvolvidas, os públicos atendidos e as qualificações técnicas necessárias à adequada execução contratual.

Os serviços objeto da contratação encontram-se distribuídos da seguinte forma:

LOTE	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Prestação de serviços especializados de regência, orientação e acompanhamento musical da Orquestra Municipal e do Grupo Vocal Infantojuvenil de São Vendelino, compreendendo planejamento e condução de ensaios, preparação de repertórios, orientação técnica dos integrantes, desenvolvimento das habilidades musicais e acompanhamento das apresentações e atividades culturais promovidas ou apoiadas pelo Município.	**14 horas**
02	Prestação de serviços especializados de ensino musical nas escolas do Município, compreendendo atividades pedagógicas de musicalização, teoria e prática musical, canto, ritmo, expressão corporal, iniciação instrumental e demais atividades relacionadas ao desenvolvimento artístico e musical dos estudantes, observadas as orientações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.	**16 horas**

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma presencial, nos locais indicados pela Administração Municipal, observando os cronogramas, horários e demais orientações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, de acordo com as necessidades das instituições de ensino, da Orquestra Municipal e do Grupo Vocal Infantojuvenil.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a manutenção e o aprimoramento das atividades de educação musical e de desenvolvimento artístico e cultural promovidas pelo Município de São Vendelino, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. Os serviços pretendidos constituem importantes instrumentos de formação educacional, integração social, valorização da cultura local e incentivo à participação da comunidade em manifestações artísticas, contribuindo para o desenvolvimento das habilidades musicais e para a preservação das tradições culturais do Município.

2.1. Serviços de regência da Orquestra Municipal e do Grupo Vocal Infantojuvenil

A Orquestra Municipal de São Vendelino representa uma importante manifestação artística e cultural do Município, possuindo trajetória consolidada de participação em festividades, concertos, encontros musicais, apresentações institucionais e eventos culturais de âmbito municipal, regional e internacional. Ao longo dos anos, o grupo vem contribuindo significativamente para a valorização da identidade cultural da comunidade, para o incentivo à prática musical e para a preservação das tradições locais, constituindo um patrimônio cultural cuja continuidade e desenvolvimento demandam acompanhamento técnico especializado.

A dimensão e a relevância das atividades desenvolvidas pela Orquestra Municipal são demonstradas por registros de apresentações públicas de grande porte, destacando-se sua participação na Stadtfest de 2025, ocasião em que o grupo se apresentou com aproximadamente 60 músicos, executando repertório diversificado. Além disso, a Orquestra participou de encontros regionais de grupos instrumentais e de atividades culturais e institucionais realizadas na cidade coirmã Sankt Wendel, na Alemanha, em julho de 2026, evidenciando a projeção alcançada pelo trabalho musical desenvolvido no Município.

A condução de um grupo instrumental com essas características exige conhecimentos específicos de regência, interpretação musical, organização de ensaios, preparação e adaptação de repertórios, orientação técnica de instrumentistas e coordenação coletiva. Considerando a diversidade de instrumentos, os diferentes níveis de desenvolvimento musical dos participantes e a

necessidade de preparação para apresentações públicas, torna-se indispensável que os serviços sejam executados por profissional tecnicamente capacitado, com experiência prática compatível com a complexidade das atividades e com os objetivos artísticos estabelecidos pela Administração Municipal.

Paralelamente, o Grupo Vocal Infantojuvenil desempenha relevante papel na formação artística e cultural de crianças e adolescentes, proporcionando oportunidades de desenvolvimento da expressão vocal, percepção musical, disciplina, integração social e participação em atividades culturais. A orientação desse grupo exige conhecimentos relacionados à condução de conjuntos vocais, preparação de repertórios, técnicas de ensaio e desenvolvimento das habilidades musicais dos participantes, observadas as particularidades das diferentes faixas etárias atendidas.

2.2. Serviços de ensino musical nas escolas do Município.

A contratação dos serviços de ensino musical nas escolas do Município justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades pedagógicas relacionadas à música, reconhecidas como importantes instrumentos para o desenvolvimento integral dos estudantes. A educação musical contribui para o aprimoramento de habilidades cognitivas, motoras, emocionais e sociais, estimulando a criatividade, a concentração, a memória, a coordenação motora, a sensibilidade artística, a disciplina e a convivência coletiva, além de ampliar o acesso dos estudantes às diferentes manifestações culturais.

As atividades serão desenvolvidas nas instituições de ensino indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, especialmente nas Escolas Municipais 29 de Abril e Leonardo Fritzen, contemplando práticas de musicalização, canto, ritmo, expressão corporal, teoria e prática musical, iniciação instrumental e demais atividades pedagógicas adequadas às faixas etárias atendidas. Os serviços deverão integrar-se ao planejamento educacional das unidades escolares, respeitando as diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Secretaria e as necessidades específicas dos estudantes.

A importância da continuidade dessas atividades também está relacionada à formação de novos talentos musicais e ao fortalecimento das manifestações culturais do Município, considerando que o ensino musical desenvolvido nas escolas contribui para despertar o interesse dos estudantes pela prática instrumental e vocal.

A execução dos serviços demanda conhecimentos específicos de educação musical, metodologias pedagógicas, desenvolvimento infantil e práticas de ensino adequadas às diferentes faixas etárias, tornando necessária a disponibilização de profissional com formação acadêmica compatível com a natureza das atividades.

Nesse sentido, a exigência de licenciatura em Música, a ser devidamente fundamentada conforme a natureza docente das atividades, busca assegurar que o profissional responsável possua conhecimentos técnicos e pedagógicos adequados à condução do processo de ensino e aprendizagem musical.

A continuidade dos serviços permitirá que os estudantes tenham acesso regular às atividades musicais, favorecendo o desenvolvimento progressivo de suas habilidades e evitando interrupções que possam comprometer os resultados pedagógicos alcançados. Além disso, a manutenção dessas ações contribui para a democratização do acesso à educação artística, proporcionando oportunidades de aprendizagem musical independentemente das condições socioeconômicas das famílias e fortalecendo o papel da escola como espaço de formação cultural e cidadã.

Assim, a contratação dos serviços previstos no Lote 02 mostra-se necessária para garantir a continuidade e a qualidade das atividades de ensino musical desenvolvidas nas escolas, assegurando acompanhamento pedagógico adequado, planejamento das atividades e atendimento às necessidades educacionais dos estudantes, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

2.3. Justificativa da contratação de empresa especializada

A contratação de empresa especializada apresenta-se como solução adequada para atender às necessidades identificadas, considerando a natureza específica dos serviços, a necessidade de disponibilização de profissionais qualificados e a importância de assegurar regularidade, continuidade e qualidade técnica na execução das atividades. A prestação dos serviços exige conhecimentos musicais e pedagógicos especializados, bem como capacidade de planejamento, organização e acompanhamento das atividades desenvolvidas nas escolas e nos grupos musicais do Município.

Considerando as particularidades dos serviços pretendidos, a contratação será realizada mediante divisão em dois lotes independentes, permitindo a participação de empresas especializadas em cada área de atuação. Essa organização busca ampliar a competitividade do procedimento licitatório, evitar a concentração desnecessária de atividades distintas em um único fornecedor e possibilitar a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal, observadas as exigências técnicas específicas de cada lote.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Lote 01 compreenderá a prestação de serviços especializados de regência, orientação, ensino e acompanhamento musical da Orquestra Municipal e do Grupo

Vocal Infantojuvenil de São Vendelino, com carga horária total de 14 (quatorze) horas semanais, distribuídas entre as atividades de formação instrumental, aperfeiçoamento individual, ensaios coletivos e orientação vocal.

Do total da carga horária semanal, 01 (uma) hora será destinada às atividades de regência e orientação musical do Grupo Vocal Infantojuvenil, realizadas na Casa de Cultura Harry Seibert (Casa Canônica), compreendendo a condução dos ensaios, preparação de repertórios, desenvolvimento da percepção musical, orientação vocal e preparação dos integrantes para apresentações e demais atividades culturais promovidas ou apoiadas pelo Município.

As 13 (treze) horas semanais restantes serão destinadas às atividades da Orquestra Municipal, realizadas também na Casa de Cultura Harry Seibert (Casa Canônica), contemplando aulas de iniciação musical para novos integrantes, aulas individuais de aperfeiçoamento instrumental e atividades coletivas de ensaio e regência do grupo. A distribuição dessas horas entre as diferentes modalidades de atendimento será estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conforme a demanda existente, o número de participantes e as necessidades de desenvolvimento musical da Orquestra.

As aulas destinadas aos alunos iniciantes deverão contemplar conhecimentos fundamentais de teoria musical, leitura de partituras, percepção rítmica e melódica, técnicas básicas de execução instrumental e demais conteúdos necessários ao desenvolvimento progressivo das habilidades musicais, observando-se o nível de conhecimento e a capacidade de aprendizagem de cada participante.

As aulas individuais deverão proporcionar acompanhamento técnico direcionado às necessidades específicas dos integrantes, abrangendo aperfeiçoamento da execução instrumental, interpretação musical, leitura de partituras, desenvolvimento de técnicas próprias dos instrumentos utilizados e preparação individual dos repertórios executados pela Orquestra Municipal.

As atividades coletivas da Orquestra Municipal compreenderão o planejamento e a condução de ensaios, a orientação dos diferentes grupos instrumentais, o desenvolvimento da execução musical em conjunto, a preparação e adaptação de repertórios, a organização da interpretação musical e o aperfeiçoamento da integração entre os integrantes, visando à qualidade artística das apresentações e à continuidade do desenvolvimento técnico do grupo.

A contratada deverá assegurar o acompanhamento e a preparação dos grupos para apresentações culturais, festividades municipais, concertos, encontros musicais e demais eventos previstos na programação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, observando-se a carga horária contratada e

os cronogramas previamente estabelecidos. Eventuais necessidades de atividades extraordinárias deverão observar as condições contratuais e a legislação aplicável.

Já o Lote 02 compreenderá a prestação de serviços especializados de ensino musical nas instituições de ensino localizadas no Município de São Vendelino, abrangendo unidades da rede municipal e da rede estadual de ensino contempladas pelas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas semanais.

As atividades serão distribuídas, inicialmente, em 02 (dois) dias por semana, preferencialmente às quartas-feiras e sextas-feiras, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, observando-se os horários de funcionamento das instituições de ensino e a organização das atividades pedagógicas. Os dias e horários poderão ser ajustados pela Administração Municipal, mediante prévia comunicação à contratada, respeitada a carga horária semanal contratada.

Os serviços deverão contemplar atividades de musicalização, teoria e prática musical, canto, ritmo, percepção auditiva, expressão corporal, iniciação instrumental, leitura musical e demais conteúdos relacionados ao desenvolvimento artístico e musical dos estudantes, mediante utilização de metodologias pedagógicas adequadas às diferentes faixas etárias e níveis de aprendizagem.

O profissional responsável deverá planejar e desenvolver as atividades de forma organizada e progressiva, considerando os objetivos educacionais definidos pela Secretaria Municipal, as características dos estudantes e as necessidades específicas das instituições atendidas, buscando promover a participação, o interesse e o desenvolvimento das habilidades musicais.

As atividades deverão ser desenvolvidas de maneira integrada à organização pedagógica das instituições de ensino, respeitando os calendários escolares, os horários disponibilizados e as orientações dos responsáveis pelas unidades, sem prejuízo das demais atividades educacionais regularmente desenvolvidas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Da qualificação técnico-operacional das empresas

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto do lote para o qual apresentar proposta.

Para o Lote 01, os atestados deverão demonstrar experiência anterior na prestação de serviços de regência, direção musical, orientação ou acompanhamento técnico de grupos instrumentais e/ou vocais, admitindo-se experiências equivalentes desenvolvidas junto a instituições públicas, privadas, associações culturais, escolas de música, orquestras, bandas ou outras organizações que promovam atividades musicais coletivas.

Para o Lote 02, os atestados deverão demonstrar experiência anterior na prestação de serviços de ensino musical, musicalização, formação instrumental ou atividades pedagógicas musicais compatíveis com o objeto, desenvolvidas em instituições públicas ou privadas, estabelecimentos de ensino, escolas de música, projetos educacionais ou culturais.

Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar a empresa prestadora, a entidade emitente, a natureza dos serviços executados e os respectivos períodos de execução, podendo a Administração realizar diligências para verificar sua autenticidade e esclarecer informações necessárias à análise da qualificação técnica.

4.2. Da indicação e manutenção dos profissionais

A licitante deverá indicar o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços, apresentando a documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional exigidas para o respectivo lote, na forma e no momento definidos no edital, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar efetivamente da execução dos serviços contratados, sendo admitida sua substituição somente mediante solicitação fundamentada e prévia aprovação da Administração Municipal, desde que o profissional substituto comprove qualificação equivalente ou superior à exigida para a execução do objeto.

Não será exigida a comprovação de vínculo empregatício prévio e exclusivo entre a licitante e o profissional indicado, admitindo-se as formas juridicamente válidas de demonstração de sua disponibilidade para a execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no edital.

A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços e a manutenção dos padrões técnicos e pedagógicos exigidos durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela adequada atuação dos profissionais disponibilizados.

4.3. Justificativa dos requisitos de qualificação

Os requisitos de qualificação técnica têm por finalidade assegurar que os serviços sejam executados por empresas e profissionais que possuam conhecimentos e experiência compatíveis com as necessidades da Administração Municipal, considerando que a qualidade da prestação está diretamente relacionada à formação dos profissionais, ao domínio das metodologias de ensino e regência e à capacidade de organização e condução das atividades musicais.

No Lote 01, a necessidade de qualificação especializada decorre da estrutura e da trajetória artística da Orquestra Municipal de São Vendelino, que possui histórico de participação em eventos culturais e apresentações de âmbito municipal, regional e internacional, incluindo apresentações com expressivo número de músicos. A execução dos serviços compreende atividades de diferentes níveis de complexidade, desde a formação de alunos iniciantes até a preparação de repertórios e condução de ensaios coletivos, além do acompanhamento do Grupo Vocal Infantojuvenil.

No Lote 02, a qualificação técnica está relacionada à natureza pedagógica das atividades, desenvolvidas diretamente com estudantes em instituições de ensino, exigindo conhecimentos específicos de educação musical, planejamento didático e metodologias adequadas às diferentes faixas etárias. A exigência de formação em licenciatura em Música busca assegurar que o profissional possua preparação acadêmica compatível com as atribuições docentes previstas para a execução dos serviços.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa da Administração Municipal, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação e atendidos os demais requisitos legais.

A execução dos serviços terá início mediante emissão de ordem de início pela Administração Municipal, após a formalização do instrumento contratual, observados os prazos, locais e cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

No Lote 01, as atividades poderão ocorrer durante as 52 (cinquenta e duas) semanas do período anual estimado, conforme programação da Secretaria, inclusive para preparação e acompanhamento de apresentações, observadas as horas contratadas e previamente autorizadas.

No Lote 02, serão consideradas 44 (quarenta e quatro) semanas anuais estimadas, compatibilizadas com o calendário escolar, feriados, férias e recessos, sem pagamento de horas não executadas.

Feriados, suspensões e ausências serão tratados no cronograma pela Secretaria. Reposições dependerão de autorização prévia e somente serão remuneradas após efetiva execução, sem duplicidade de pagamento.

5.1. Dos quantitativos estimados e da distribuição anual das horas

Para fins de dimensionamento da contratação, elaboração das propostas comerciais e estimativa do valor contratual, serão considerados os quantitativos anuais de horas previstos para cada lote, observadas as respectivas cargas horárias semanais e a programação das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Para o Lote 01, será considerada a execução dos serviços durante 52 (cinquenta e duas) semanas anuais, com carga horária de 14 (quatorze) horas semanais, totalizando 728 (setecentas e vinte e oito) horas anuais estimadas.

Para o Lote 02, será considerada a execução dos serviços durante 44 (quarenta e quatro) semanas anuais, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, totalizando 704 (setecentas e quatro) horas anuais estimadas. O quantitativo foi definido considerando a organização do calendário escolar, incluindo a previsão de férias, recessos, feriados e demais períodos em que as atividades pedagógicas poderão não ocorrer regularmente.

A execução dos serviços do Lote 02 ocorrerá, inicialmente, em 02 (dois) dias por semana, preferencialmente às quartas-feiras e sextas-feiras, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver ajustes na distribuição das atividades, respeitado o quantitativo anual contratado.

Os quantitativos estabelecidos representam estimativas para o período de 12 (doze) meses, não constituindo obrigação de utilização ou pagamento integral das horas previstas. A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente pelas horas efetivamente executadas, comprovadas e atestadas pela fiscalização contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A distribuição das horas poderá ser ajustada conforme as necessidades pedagógicas e culturais da Administração Municipal, mediante organização prévia dos cronogramas, respeitados os quantitativos contratados e as condições legais aplicáveis a eventuais alterações contratuais.

Para fins de controle e fiscalização, a contratada deverá apresentar demonstrativo mensal das horas executadas, individualizado por profissional, contendo a identificação das atividades realizadas, as respectivas datas, os horários de início e término e o quantitativo total de horas prestadas, permitindo a conferência e o ateste pela fiscalização contratual.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores atuantes no segmento de serviços musicais, considerando as características dos serviços pretendidos, as cargas horárias previstas, a necessidade de disponibilização de profissionais qualificados e as particularidades das atividades de regência, orientação e ensino musical a serem desenvolvidas no Município de São Vendelino.

Para a definição dos preços de referência, foi adotada a média dos valores apresentados pelos fornecedores consultados, considerando separadamente os serviços de regência e orientação musical, correspondentes ao Lote 01, e os serviços de ensino musical nas instituições de ensino, correspondentes ao Lote 02.

Para o **Lote 01**, foi considerado o quantitativo de 14 horas semanais, durante 52 semanas, totalizando 728 horas anuais estimadas, no valor médio de R$ 173,33 (cento e setenta e três reais e trinta e três centavos) por hora. Para o **Lote 02**, foi considerado o quantitativo de 16 horas semanais, durante 44 semanas, totalizando 704 horas anuais estimadas, no valor médio de R$ 81,67 (oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) por hora.

Dessa forma, o valor global estimado da contratação, considerando os dois lotes e o período inicial de 12 (doze) meses, corresponde a **R$ 183.679,92 (cento e oitenta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, conforme demonstrativo:

LOTE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR DE REFERÊNCIA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	728	Horas	Prestação de serviços de Regência, orientação e ensino musical da Orquestra Municipal e do Grupo Vocal Infantojuvenil.	R$ 173,33	R$ 126.184,24
02	704	Horas	Ensino musical nas instituições de ensino do Município	R$ 81,67	R$ 57.495,68
				VALOR	**R$ 183.679,92**

Os valores unitários estimados deverão compreender todos os custos necessários à integral execução dos serviços, incluindo remuneração dos

profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, despesas administrativas, deslocamentos, transporte, alimentação, seguros e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional à Administração Municipal por despesas inerentes ao cumprimento das obrigações contratuais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. Das obrigações gerais da contratada

Executar os serviços contratados em estrita observância às condições, especificações técnicas, cargas horárias, cronogramas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, regularidade e continuidade das atividades desenvolvidas, de modo a assegurar o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, com formação acadêmica, conhecimentos técnicos e experiência profissional compatíveis com as atividades previstas para cada lote, observando as exigências de habilitação e qualificação estabelecidas no procedimento licitatório. A contratada deverá assegurar que os profissionais designados possuam capacidade para executar as atividades sob sua responsabilidade, mantendo os padrões técnicos, artísticos e pedagógicos exigidos durante toda a vigência contratual.

Responsabilizar-se pela organização, coordenação e supervisão dos profissionais disponibilizados, assegurando o cumprimento dos horários, a adequada distribuição das atividades, a continuidade dos atendimentos e a integração entre os serviços executados, especialmente quando houver a participação de diferentes profissionais em um mesmo lote, sem prejuízo da responsabilidade integral da empresa pela execução do objeto contratado.

Cumprir integralmente os cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando os dias, horários e locais definidos para a realização das atividades, devendo comunicar previamente qualquer circunstância que possa comprometer a execução dos serviços, de modo a permitir a adoção das providências necessárias à manutenção da programação estabelecida.

Assegurar a pontualidade, a assiduidade e a regularidade dos profissionais disponibilizados, responsabilizando-se por eventuais ausências, atrasos ou interrupções decorrentes de fatos que lhe sejam imputáveis. Nessas situações, deverá comunicar imediatamente a fiscalização contratual e apresentar solução

adequada para a continuidade ou reposição das atividades, sem custos adicionais à Administração Municipal.

Submeter previamente à aprovação da Administração Municipal a substituição de profissionais indicados para a execução contratual, apresentando documentação comprobatória de formação, experiência e qualificação compatíveis com as exigências estabelecidas para as respectivas atividades. A substituição somente poderá ocorrer mediante autorização da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Elaborar e manter registros individualizados das atividades realizadas, contendo, no mínimo, a identificação do profissional responsável, a data da execução, o local de realização, os horários de início e término, o quantitativo de horas efetivamente trabalhadas e a descrição dos serviços desenvolvidos, disponibilizando essas informações à fiscalização contratual para acompanhamento, conferência e ateste.

Apresentar mensalmente relatório consolidado das atividades executadas, acompanhado dos respectivos controles de frequência e demonstrativos de horas, discriminando os serviços realizados em cada lote e, quando aplicável, por profissional, de forma a permitir a verificação do cumprimento das cargas horárias contratadas e a correta apuração dos valores devidos.

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como pelas despesas com remuneração dos profissionais, transporte, deslocamento, alimentação e demais custos necessários à prestação dos serviços, não cabendo à Administração Municipal qualquer pagamento adicional além daqueles expressamente previstos no contrato.

Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração Municipal quaisquer alterações que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou a regularidade da execução dos serviços.

Observar as normas de segurança, higiene, organização e conservação dos espaços utilizados, responsabilizando-se pela conduta de seus profissionais durante a execução das atividades e pelo uso adequado dos equipamentos, instrumentos musicais, materiais e demais bens disponibilizados pela Administração Municipal ou pelas instituições atendidas.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus profissionais, quando

decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

Manter relacionamento profissional, respeitoso e adequado com os participantes das atividades, estudantes, servidores públicos, responsáveis pelas instituições de ensino e demais integrantes da comunidade, observando as orientações da Administração Municipal e as normas de convivência aplicáveis aos ambientes em que os serviços forem executados.

Não divulgar imagens, vídeos, informações pessoais ou quaisquer registros identificáveis dos estudantes e participantes das atividades para finalidades particulares, publicitárias ou comerciais sem a devida autorização e sem observância das disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à proteção de dados pessoais e aos direitos de crianças e adolescentes.

Atender às solicitações e orientações da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços e adotando, nos prazos estabelecidos, as providências destinadas à correção de falhas, irregularidades ou inadequações identificadas pela Administração Municipal.

7.2. Das obrigações específicas da contratada – lote 01

Disponibilizar profissional ou equipe de profissionais com conhecimentos técnicos e experiência compatíveis com as atividades de regência, ensino e orientação musical da Orquestra Municipal e do Grupo Vocal Infantojuvenil, contemplando as diferentes especialidades instrumentais necessárias à execução dos serviços, observada a carga horária total de 14 (quatorze) horas semanais.

Disponibilizar profissional responsável pela coordenação técnica e artística da Orquestra Municipal, com capacidade para planejar e conduzir ensaios, organizar repertórios, orientar os integrantes, acompanhar a evolução musical do grupo e preparar as apresentações culturais, assegurando a qualidade técnica e a continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Assegurar a execução de no mínimo 01 (uma) hora semanal destinada ao Grupo Vocal Infantojuvenil, ordinariamente na Casa de Cultura Harry Seibert (Casa Canônica), contemplando atividades de orientação vocal, preparação de repertórios, desenvolvimento da percepção musical, condução de ensaios e preparação dos integrantes para apresentações e demais atividades culturais.

Participar, por meio dos profissionais designados, das apresentações, concertos, festividades, encontros musicais e demais atividades culturais previamente programadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto

e Turismo, desde que relacionadas ao objeto contratado, observadas as condições de execução e a contabilização das horas efetivamente trabalhadas.

Zelar pela correta utilização e conservação dos instrumentos musicais, equipamentos, partituras e demais materiais disponibilizados para a realização das atividades, comunicando à Administração Municipal eventuais problemas, danos ou necessidades de manutenção identificados durante a execução dos serviços.

7.3. Das obrigações específicas da contratada – lote 02

Disponibilizar profissional com formação acadêmica e qualificação pedagógica compatíveis com as atividades de ensino musical previstas para as instituições de ensino atendidas, observando as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e assegurando conhecimentos específicos de educação musical, planejamento didático e metodologias de ensino adequadas às diferentes faixas etárias.

Planejar as atividades de forma organizada e progressiva, utilizando metodologias adequadas ao ambiente escolar, de modo a estimular a participação dos estudantes, o desenvolvimento de suas habilidades musicais, a criatividade, a integração coletiva e o interesse pelas manifestações artísticas e culturais.

Observar os calendários escolares, os horários de funcionamento das instituições de ensino e as orientações das respectivas equipes diretivas, mantendo articulação com a Secretaria Municipal de Educação para assegurar a adequada organização e continuidade das atividades.

Zelar pela segurança, integridade e bem-estar dos estudantes durante a execução das atividades sob sua responsabilidade, observando as normas internas das instituições de ensino e as orientações dos profissionais responsáveis, sem prejuízo das competências próprias das equipes escolares quanto à organização e supervisão geral dos estudantes.

7.4. Das obrigações da contratante

Proporcionar as condições necessárias à adequada execução dos serviços contratados, disponibilizando os espaços físicos destinados à realização das atividades, conforme as necessidades da Orquestra Municipal, do Grupo Vocal Infantojuvenil e das instituições de ensino atendidas, observadas as condições de utilização e disponibilidade dos respectivos locais.

Disponibilizar, quando pertencentes ao Município e destinados às atividades, os instrumentos musicais, equipamentos, partituras, mobiliário e demais materiais existentes e necessários à execução dos serviços, observadas as condições e

responsabilidades definidas neste Termo de Referência, sem prejuízo dos materiais de responsabilidade da contratada.

Comunicar formalmente à contratada as irregularidades, falhas ou inadequações identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo razoável para sua correção, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual.

Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observados os prazos, procedimentos e condições estabelecidos no instrumento contratual, mediante apresentação da documentação exigida e comprovação da regular execução dos serviços.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por intermédio da gestora e da fiscal do contrato, observadas as disposições dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade das atividades desenvolvidas, a qualidade técnica e pedagógica dos serviços e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, na qualidade de gestora contratual, competindo-lhe acompanhar a execução administrativa do ajuste, coordenar as providências necessárias ao seu adequado cumprimento e assegurar que os serviços contratados atendam às necessidades educacionais e culturais do Município de São Vendelino.

A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Danieli Meurer Bruch, designada como fiscal contratual, competindo-lhe acompanhar e verificar a execução dos serviços correspondentes aos Lotes 01 e 02, especialmente quanto ao cumprimento das cargas horárias, à regularidade das atividades desenvolvidas, à qualificação dos profissionais disponibilizados, à observância dos cronogramas e à conformidade dos serviços com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1. Do acompanhamento e controle das atividades

A contratada deverá manter controle individualizado das atividades executadas por seus profissionais, mediante registros que permitam identificar, de forma clara e objetiva, os serviços efetivamente realizados, os respectivos responsáveis, os locais de execução e a carga horária cumprida, possibilitando à fiscalização contratual verificar a regularidade e a conformidade da prestação dos serviços.

Para fins de acompanhamento e fiscalização, os registros deverão conter, no mínimo:

a) identificação da empresa contratada e do lote correspondente;

b) nome completo do profissional responsável pela atividade;

c) data e local de execução dos serviços;

d) horário de início e término de cada atividade;

e) quantidade de horas efetivamente executadas;

f) identificação da atividade desenvolvida, como aula para iniciantes, aula individual, ensaio coletivo, regência do coral ou ensino musical nas instituições de ensino;

g) identificação do responsável pelo acompanhamento da atividade, quando aplicável;

h) outras informações solicitadas pela fiscalização contratual que sejam necessárias à comprovação da regular execução dos serviços.

Na hipótese de execução simultânea de atividades por profissionais distintos, cada hora efetivamente trabalhada será contabilizada individualmente, desde que as atividades tenham sido previamente programadas ou autorizadas pela Administração Municipal e estejam devidamente registradas e comprovadas, respeitados os limites quantitativos estabelecidos no contrato.

A fiscalização poderá solicitar informações complementares, esclarecimentos ou documentos relacionados à execução das atividades, bem como realizar verificações presenciais nos locais de prestação dos serviços, com a finalidade de confirmar a efetiva realização das aulas, ensaios e demais atividades previstas.

8.2. Dos relatórios mensais de execução

O relatório mensal deverá apresentar, de forma organizada, a identificação do lote, os profissionais envolvidos, as atividades executadas, os locais de realização, as datas, os horários e os quantitativos de horas correspondentes, permitindo a verificação do cumprimento das obrigações assumidas e a correta apuração dos valores devidos.

Os relatórios deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, podendo a fiscalização solicitar correções, complementações ou esclarecimentos quando identificar divergências, inconsistências ou ausência de informações necessárias à conferência das atividades.

A apresentação dos relatórios não dispensa a fiscalização de realizar verificações complementares, inclusive mediante consulta aos responsáveis pelos

espaços culturais e às equipes diretivas das instituições de ensino, sempre que necessário para confirmar a execução das atividades informadas.

8.3. Do recebimento dos serviços

O recebimento dos serviços será realizado pela fiscal contratual, servidora Danieli Meurer Bruch, mediante verificação da conformidade das atividades executadas com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, registrando-se eventuais ocorrências ou pendências identificadas.

Na hipótese de identificação de horas não executadas, registros inconsistentes, atividades em desconformidade com o objeto contratado ou outras irregularidades, a fiscalização deverá promover os ajustes necessários na medição, podendo determinar a correção das pendências ou a glosa dos valores correspondentes aos serviços não comprovados ou não aceitos, sem prejuízo da aplicação das demais medidas contratuais cabíveis.

As atividades não realizadas por motivo atribuível à contratada somente poderão ser contabilizadas para fins de pagamento após sua efetiva reposição, quando autorizada pela Administração Municipal e devidamente comprovada, vedado o pagamento antecipado por horas não executadas ou a duplicidade de contabilização.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. Da medição dos serviços

A medição dos serviços contratados será realizada mensalmente, considerando exclusivamente as horas efetivamente executadas pelos profissionais disponibilizados pela contratada, devidamente comprovadas por meio dos registros de atividades, controles de frequência e relatórios mensais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

No Lote 01, a medição deverá considerar o somatório das horas efetivamente trabalhadas pelo(s) profissional(is) disponibilizado(s) pela contratada, independentemente da quantidade de profissionais envolvidos na execução das atividades, observada a carga horária de referência de 14 (quatorze) horas semanais e o quantitativo anual estimado de 728 (setecentas e vinte e oito) horas.

Quando houver execução simultânea de atividades por diferentes profissionais no Lote 01, as horas serão contabilizadas individualmente, desde que previamente programadas ou autorizadas pela Administração Municipal, efetivamente executadas e devidamente comprovadas, não sendo admitida a contabilização de horas não realizadas ou de atividades em duplicidade.

No Lote 02, a medição deverá observar a carga horária de referência de 16 (dezesseis) horas semanais, durante as 44 (quarenta e quatro) semanas anuais estimadas de atividades, totalizando 704 (setecentas e quatro) horas, consideradas as particularidades do calendário escolar, os feriados, os recessos e os demais períodos de suspensão das atividades pedagógicas.

As horas não executadas, independentemente do motivo, não serão incluídas na medição do respectivo período, ressalvadas as situações expressamente previstas no instrumento contratual e admitidas pela legislação aplicável. Eventuais reposições somente poderão ser contabilizadas após sua efetiva realização, mediante autorização e comprovação perante a fiscalização contratual.

9.2. Do faturamento e da emissão da nota fiscal

A emissão da nota fiscal deverá ocorrer após a conferência e a aprovação da medição mensal dos serviços pela Administração Municipal, considerando exclusivamente as horas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização contratual.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Vendelino/RS, contendo a identificação da empresa contratada, o número do contrato administrativo, o número do procedimento licitatório, a descrição dos serviços prestados, a identificação do lote correspondente, o período de execução, o quantitativo de horas faturadas, o valor unitário contratado e o valor total devido.

Na hipótese de a mesma empresa ser contratada para ambos os lotes, o faturamento deverá permitir a identificação individualizada dos serviços e valores correspondentes a cada lote, observadas as orientações da Administração Municipal e as exigências fiscais aplicáveis.

Havendo erro na emissão da nota fiscal, divergência entre os valores faturados e a medição aprovada ou qualquer outra irregularidade que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a correção necessária, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.3. Das condições e do prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal regularmente emitida, acompanhada da documentação exigida, após a conferência das horas executadas, o recebimento dos serviços e a regular liquidação da despesa pela Administração Municipal.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela

contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade e as disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A liquidação da despesa deverá observar os procedimentos previstos na legislação financeira aplicável, especialmente quanto à verificação do direito adquirido pela contratada, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços e da correspondência entre os quantitativos executados, os valores contratados e os documentos apresentados.

A Administração Municipal poderá solicitar documentos e esclarecimentos necessários à regular liquidação da despesa, observadas as exigências legais e contratuais, não sendo admitida a imposição de obrigações documentais desproporcionais ou não relacionadas à execução contratual.

Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções legalmente obrigatórias, conforme a legislação vigente e o regime tributário aplicável à contratada.

9.4. Do reajustamento dos preços

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha legalmente a substituí-lo, observada a periodicidade anual e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

O reajustamento será calculado sobre os valores unitários contratados, considerando a variação acumulada do índice aplicável no período correspondente, observada a data-base estabelecida no contrato e as disposições legais pertinentes.

Permanecerá assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento fundamentado, comprovação dos fatos alegados e análise pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da modalidade e do critério de julgamento

A seleção da empresa contratada será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os serviços pretendidos possuem características

e padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio das especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, considerando o valor total estimado para o período inicial de 12 (doze) meses, observados os quantitativos de horas previstos, as especificações técnicas, as condições de execução e os requisitos de habilitação estabelecidos para cada lote.

Os valores ofertados deverão compreender todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, despesas administrativas, deslocamentos, transporte, alimentação, seguros e demais custos incidentes sobre as obrigações assumidas pela contratada.

A contratação será dividida em 02 (dois) lotes independentes, sendo o Lote 01 destinado à prestação de serviços de regência, orientação e ensino musical da Orquestra Municipal e do Grupo Vocal Infantojuvenil, e o Lote 02 destinado à prestação de serviços de ensino musical nas instituições de ensino do Município, incluindo as unidades da rede estadual contempladas pelo planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Será admitida a participação de licitantes em um ou em ambos os lotes, desde que atendidas integralmente as condições de participação, habilitação e execução estabelecidas para cada um deles. A adjudicação será realizada de forma independente, podendo os lotes ser adjudicados à mesma empresa ou a empresas distintas, conforme o resultado do procedimento licitatório.

10.2. Da habilitação das licitantes

Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar a documentação exigida no edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, conforme aplicável, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto do lote para o qual apresentar proposta.

Para o Lote 01, serão considerados compatíveis os serviços de regência, direção musical, orientação ou ensino instrumental, condução de grupos musicais, bandas, orquestras, conjuntos instrumentais ou vocais e demais atividades de

natureza semelhante, desde que demonstrada sua pertinência com as atribuições previstas para a execução contratual.

Para o Lote 02, serão considerados compatíveis os serviços de ensino musical, musicalização, educação musical, formação instrumental ou desenvolvimento de atividades pedagógicas musicais em instituições de ensino, escolas de música, projetos educacionais ou culturais e outras entidades públicas ou privadas.

Considerando a natureza continuada dos serviços, a Administração exigirá comprovação de experiência anterior em serviços similares por período de até 03 (três) anos, sucessivos ou não, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Será admitido o somatório de atestados referentes a diferentes contratos ou períodos de execução, desde que permitam comprovar o tempo de experiência exigido e a compatibilidade dos serviços anteriormente prestados com o objeto licitado.

Para a execução dos serviços previstos no Lote 01, a licitante deverá indicar profissional responsável pela coordenação técnica e artística da Orquestra Municipal, bem como os demais profissionais necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino instrumental e orientação vocal, observadas as qualificações exigidas para as respectivas funções.

O profissional indicado para a coordenação técnica e artística deverá comprovar formação musical compatível com as atividades de regência, planejamento de ensaios, preparação de repertórios e orientação de grupos instrumentais, mediante apresentação de diploma de graduação em Música, na modalidade bacharelado ou licenciatura, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Considerando a trajetória artística da Orquestra Municipal de São Vendelino, a diversidade de instrumentos utilizados e a necessidade de condução de atividades de diferentes níveis de complexidade, será avaliada a exigência de experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos em atividades de regência, direção musical ou condução de grupos instrumentais, condicionada à demonstração técnica de sua necessidade e proporcionalidade.

A experiência profissional poderá ser comprovada mediante atestados, declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, contratos acompanhados de documentos comprobatórios da execução ou outros documentos idôneos que permitam verificar as atividades efetivamente desenvolvidas e os respectivos períodos de atuação.

Para a execução das aulas de iniciação musical e aperfeiçoamento instrumental, a contratada deverá disponibilizar profissionais com conhecimentos técnicos e práticos compatíveis com os instrumentos musicais ministrados, abrangendo, conforme as necessidades da Orquestra Municipal, clarinete, saxofone, flauta transversal, trompete, trombone, tuba, entre outros.

A qualificação instrumental dos profissionais poderá ser demonstrada mediante diplomas, certificados de cursos de formação, capacitação ou aperfeiçoamento musical, históricos acadêmicos, declarações de instituições de ensino musical ou outros documentos idôneos que comprovem conhecimentos técnicos relacionados aos instrumentos ou às respectivas famílias instrumentais.

Será admitida a composição de equipe com profissionais de diferentes especialidades musicais, não sendo exigido que um único profissional comprove domínio técnico de todos os instrumentos utilizados pela Orquestra Municipal, desde que a equipe disponibilizada assegure o atendimento integral das atividades previstas.

Para a execução dos serviços de ensino musical nas instituições de ensino do Município, a licitante deverá indicar profissional com formação acadêmica compatível com a natureza pedagógica das atividades, considerando a necessidade de conhecimentos específicos de educação musical, planejamento didático, metodologias de ensino e desenvolvimento das habilidades musicais dos estudantes.

O profissional responsável deverá possuir licenciatura em Música, comprovada mediante diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, observada a natureza docente das atividades previstas e a justificativa pedagógica constante do processo administrativo.

A substituição do profissional indicado dependerá de prévia aprovação da Administração Municipal, mediante apresentação de documentação comprobatória de formação e qualificação compatíveis com as exigências estabelecidas para a execução dos serviços.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de São Vendelino/RS, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme as seguintes classificações:

I – EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa Principal: 6010
Ação: 2027 – Manutenção Ensino Fundamental
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Recurso STN: 500

II – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Despesa Principal: 6155
Ação: 2064 – Fundo da Cultura – Manutenção de Atividades e Espaços Culturais
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Recurso STN: 500

III – DESPORTO E TURISMO
Despesa Principal: 6096
Ação: 2097 – Manutenção Atividades de Lazer e Desporto
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Recurso STN: 500

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante ou contratada que cometer infrações administrativas durante o procedimento licitatório ou a execução contratual ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os pressupostos legais de aplicação de cada penalidade.

Para a aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos eventualmente causados à Administração Pública e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação de penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Municipal.

As hipóteses de incidência, os percentuais das multas, os procedimentos de apuração e as demais condições relativas às sanções administrativas serão disciplinados no edital e no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, em seus anexos e no respectivo instrumento contratual, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A contratada deverá assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, mantendo as condições necessárias ao atendimento das atividades da Orquestra Municipal, do Grupo Vocal Infantojuvenil e das instituições de ensino contempladas, em conformidade com os cronogramas definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Os casos omissos e as situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão analisados pela Administração Municipal, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, quando necessária.

O presente Termo de Referência integra a fase preparatória do procedimento licitatório e constitui documento de referência para a elaboração do edital, da minuta contratual e dos demais instrumentos necessários à realização da contratação, devendo suas disposições ser observadas durante a seleção do fornecedor e a execução dos serviços.

São Vendelino, 21 de Outubro de 2026.

LUCIANE HAEFLINGER
Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo